



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 5.979 DE 17 DE MAIO DE 2016

EXPEDE RENOVAÇÃO DA LP Nº IN026989.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 17/05/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/200.807/2004, referente à renovação da Licença Prévia – LP nº IN026989, da empresa EMPREENDIMENTOS MARINA CABO FRIO LTDA., para o empreendimento Marina Cabo Frio, situado na Estrada Cabo Frio-Búzios, Loteamento Recreio Cabo Frio – Área das Salinas Ypiranga, Município de Cabo Frio,

- o Parecer Técnico de Renovação de Licença Prévia CEAM Nº 0027/2016, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir renovação da Licença Prévia – LP nº IN026989 para a empresa EMPREENDIMENTOS MARINA CABO FRIO LTDA., para o empreendimento Marina Cabo Frio, situado na Estrada Cabo Frio-Búzios, Loteamento Recreio Cabo Frio – Área das Salinas Ypiranga, Município de Cabo Frio.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença Prévia deverá ser de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2016

MAURÍCIO COUTO CÉSAR JUNIOR
Presidente